



90

L.

RESERVADO

1790

B. N. L.

~~Handwritten scribble~~

Am
1790
2
1
25

M

REGRAS DOS IRMÃOS
COADJUTORES TEMPORAES
DA COMPANHIA DE
JESUS.



REGRAS DO Sotoministro.

O Sotoministro he hum instrumen-
to do Ministro, & dos outros Su-
periores, pera entender nas cou-
sas particulares, & as fazer pôr em exe-
cucam.

2 Não ordeua cousa nenhúa, mas somente
executa, & faz cumprir o que ha pera fa-
zer em casa, conforme ao modo, & ordem
que pellos Superiores lhe for dada.

- 3 Seu principal cuidado he, q̃ todas as cousas que pertêcem á cozinha, refeytorio, & despensa, adega, & casa de agoz, estem aparelhadas, & se façam bem com ordẽ, & a seu tẽpo: & procure q̃ os cubiculos estem cõgertados como conuem: os quaes visitarã ao menos hũ dia, & outro nam.
- 4 Tenha cuidado q̃ os nossos nam andẽ pela casa, ou Collegio sem necessidade: nem falem fõra de tẽpo; & finalmente q̃ cada hũ se ocupe, & entenda em seu officio.
- 5 Ao Ministro dara conta de todas as cousas cada dia: porem ao Preposito, ou ao Reytor as vezes, que a elles lhe parecer.
- 6 Nam darã penitencia algũa: mas das faltas de casa avise ao Ministro, ou a outro Superior. Poderã todavia da parte de algũ Superior declarar aos outros as penitencias que lhes mandam fazer.
- 7 Sera Superior dos nossos, que nam sam Sacerdotes. Porem aos Sacerdotes poderã encarregar algũa cousa da parte de algum Superior.

R E G R A S D O
Sanctificaõ.

- 1.** O Bedecerá ao Prefeyto da Igreja em tudo o que toca ao seruiço della.
- 2.** Guarde modestia no andar, no rosto, & nas palauras, assi na igreja, como na Sanctiffia. E aos que pedem algũa cousa procure satisfazer cõ edificaçaõ por si mesmo, ou recorrendo ao Prefeito, ou remetendo os a elle, & se algũa hora for necessario falar, com mulheres, seja com olhos baixos, & com summa breuidade.
- 3.** Quando ajuda às Missas, esté attento ao q̃ faz com deuaçam, & edificaçaõ. E não se ponha diante do que celebra, nem à ilhacga igoal com elle, mas hum pouco atras. Ao responder se conforme com o tom do Sacerdote, pronunçie bem tudo, nem muyto de pressa, nem muyto de vagar. Finalmente ande bem destre nestas cousas, & as ensine aos outros, que ham de ajudar às Missas.

4. Tenha cuydado que os ornamentos com que se reueste, o que ha de celebrar, vaõ bem concertados: & vejaõ por todas as partes antes que faya da Sancristia.
5. Procure com diligencia, que os Sacerdotes q̃ querem dizer Missa, tenham logo ministros conforme à ordem que pello superior lhe for dada. E cada dia auise com tẽpo a cada hum dos que por ordem haõ de dizer Missa no altar m̃or.
6. Tera na Sancristia dependurados tantos lenços quantos Sacerdotes ouuer em casa com os nomes de cada hum escritos: & alem destes hum ou mais lenços pera os extraordinarios.
7. Aas Missas acenda pello menos duas velas; & quando se leuanta o Santissimo Sacramento açenda hũa toçha ou cirio, & no mesmo tẽpo tanja a cãpainha. Acendera tãbem es toçhas quãdo se ha de dar o Santissimo Sacramento: & elle dirã a confissãõ geral em lugar dos que hãde comungar.
8. Tenha cuydado que o vinho com que se
ha de

5

a de celebrar, seja bom, puro, & limpo, & tirado no mesmo dia: & da mesma maneyra a agoa, & as galhetas estem limpas & cubertas conuentemente.

9. Faça as melhores hostias que for possiuel, em numero que bastem pera as Missas & comunhoës.

10. Antes das Missas & pregaçoës & liçoës da nossa igreja, tãja o sino da maneira q̄ lhe for ordenado: tambem tanja às Aue Marias logo pella menhã, ao meyo dia, & à tarde. Faça tãbem sinal tanto q̄ algum dos nossos passar desta vida, pera q̄ todos segundo sua deuaçam encomendem a Deos sua alma.

11. Se algũa vez por causa algũa vniuersal tãgerem nas outras igrejas os sinos, elle tambem conforme â ordem do superior tanjera os nossos.

12. O dia antes da pregaçaõ concerte os bancos na igreja como se costuma.

13. Tenha grande tento que de nenhuma maneira falte lume diante do Santissimo Sacramento, nem de dia nem de noite.

- 14 Dos Sacerdotes, que lhe o Superior tem apontados, çhame com diligencia pera a igreja os que nomeadamente se pedirem pera ouvir confissõ es. E se naõ forem nomeadamente pedidos, çhameos pella ordem que lhe for dada, & quanto em si for procure que se satisfaça a todos, os que se querem confessar.
- 15 Se algũas pessoas pedirẽ Missas ou oraço es recorra ao Prefeito, ou os remetta a elle.
- 16 Se alguem quise se alguma cousa, em que o porteiro lhe poderia melhor satisfazer, remetao à portaria. E tambem os que quisessem entrar pella porta por onde se entra da igreja pera casa, se naõ fossem homens taes, que delles se ouesse de ter particular respeito, conforme à instruiçã m q o superior lhe tiver dado. E esta porta nunca se deyxer aberta.
- 17 Tenha cuidado q nũqua falte agoa no loutorio: & q as toalhas estem limpas como conue, pera os sacerdotes alimparẽ nellas sãmẽte as maõs antes, & depois da Missa.

- 18 Proueja que não falte agoa benta na Pia.
- 19 Se algũa vez se offererellem esmolas por Missas, ou confissoes não as receba: mas se nos alrares, ou em outros lugares da igreja achar algũa cousa, ou se offerecer pera seruir na igreja entregala ha ao Prefeito.
- 20 Abra as portas da igreja pela menhaã, mas não antes de romper a Alua. E à tarde as fecharà com diligencia, em se querendo pòr o sol, o que tãbem farà perto do meyo dia, saluo se o Superior outra cousa em algũa caso julgasse. E cada dia à noite leue ao Superir as chaues da igreja.
- 21 Em quãto a igreja estiuer aberta procure com diligencia que nunca fique sem quẽ olhe por ella: mas sempre ou elle, ou outrem estè nella, ou na Sacristia de maneira, que possa ver, & guardar a igreja.
- 22 Tenha tento que ningum passe na Igreja, nem se ouça estrondo algum nella, & aos que falarem alto auisarà com modestia como conuem.

23 Ponha grande diligencia que os altares
 estem limpos, & bem aparelhados, & cõ
 ornamentos conforme aos tempos, & que
 os vasos sagrados, ornamentos, & todas as
 mais cousas que pertencem ao culto diui
 no, se ponham bem, & decentemente em
 seus lugares, & que se conseruem.

24 Tenha cuydado que a Igreja este limpa:
 & duas vezes na semana se varra: & mais
 vezes se for necessario, mayormente nas
 vesporas de festas solenes. E tambem dey
 te os caes fora da Igreja.



REGRAS DO Enfermeyro.

- 1 Tenha bom cuydado dos enfermos, & em sabendo que algum adoeceo, parecendo lhe que a cousa he de algum momẽto, auise ò Prefeyto, & o Superior.
- 2 Tanto que algum adoece sayba do Superior se haõ de chamar logo o medico: o qual de ordinario deue ser hum só: saluo se crecendo a enfermidade, ou em alguns outros casos, julgar o Superior que he necessario outro medico. E todas as vezes que o medico visitar os enfermos, elle em pessoa se ache presente.
- 3 Tenha cuydado que as cousas que se haõ de dar aos enfermos, se comprem a tempo, & que sejam boas, & se lhes dem bem preparadas.
- 4 Procure que as casas dos enfermos estem muyto limpas, & as camas se façam bem concertadas. E alegrarà os enfermos de cama cõ raminhos, & cousas desta sorte.

- 6 Trabalhe por consolar, & alegrar os enfermos não somente com cousas pello Medico approvadas, mas também com palavras spirituaes, & alegres. Tenha também liuros, com a lição dos quaes se possam os doentes recrear: & ajudeos em espirito.
- 7 Saiba do Superior quaes dos nossos deua chamar pera visitaré, & recrearem os enfermos. Porem tenha tento, que por querer contentar aos enfermos, nam se faça cousa, que lhes possa por alguma via fazer mal.
- 8 Elle mesmo deve ter as mēzinhas, & todas as cousas neçessarias pera os enfermos, se em casa nam quier boticairo, & essas guardadas em lugar conueniente, vendoas muytas vezes, por q̄ se nam danem. Etenha cuydado q̄ quando for neçessario se fação de nouo a seu tempo, conforme a ordem do Superior.
- 9 Nenhũa cousa das que o Medico ordenar deyxer por fazer, nem mude nada. Guarde também a ordē dos tēpos determinados pera

pera dar de jantar, & ceia, & os enxaropes,
& outras mezinhas, tomando por escrito
quanto o Medico ordenar.

9 Deue notar o dia em que cadahum come-
çou adoeçer, & a hora em que as febres co-
meçam, & acabam, assi pera auisar ao Me-
dico, & ao Superior, como pera dar de co-
mer a bom tempo.

10 Se a doença for contagiosa, deue ter a rou-
pa, & as mais cousas, de que o enfermo
vsa, apartadas, pera que nam façam da-
no a outros.

11 Não consinta que os conualescentes se a-
leuanrem da cama antes de o conceder
o Medico. E faça que se lhes dê o que o
Medico ordenar, até parecer ao Superior
que basta.

12 Sofra com paciencia, & charidade elle,
& seus companheyros as molestias, & dif-
ficuldades que às vezes soem aconte-
cer na cura dos enfermos. E assi como
deue procurar com diligencia que não fal-
te aos enfermos cõ o devido seruiço, assi

cam.

tambem tenha tento que as demasiadas fatigas, & immoderados trabalhos, ou a doença cõtagiosa nam façam mal a sua propria saude, nem à de seus companheyros.

13 Quando a enfermidade por ser graue o pedir, auisará o Superior, pera que o enfermo antes que perca o juyzo receba todos os sacramentos. E se o enfermo estiver por muyto tempo em cama, ainda que sem perigo, procure que comungue cada oyto dias, conforme ao costume da Companhia, porque nam careça desta consolaçam, & fruyto espiritual: se nam ouuer cousa que ao juyzo do Superior o impida.

14 Crecendo muyto a doença auisará ao Superior pera que faça ajudar o enfermo cõ oraçoẽs muy particulares de todos os de casa: & tanto mais quanto entendesse que se vay de cada vez mais chegando pera o transito, & tambem pera que se achem presentes os mais que poderẽ dos nossos, com o que esta pera morrer, os quais o animem,

mem, & ajudem com os socorros, que em tal tempo se requerem, & tão que passar desta vida auisará o Sacramento.

15 Proueja que os corpos dos que passaram a melhor vida sejaõ amortalhados segundo o costume da terra, & se tenham decentemente por espaço de hum dia natural, saluo se por rezam do mau cheiro pareceffe ao Superior anticipar se o tempo.

16 Obedeça ao Prescyto da saude em todas as cousas que a este officio pertencem, & se o nam ouuer, elle mesmo faça o officio de Prescyto.

PRE-



REGRÃO DO Porteyro.

1. **E**stem escriptos os nomes de todos os de casa em húa taboa perto da portaria: onde com certos sinacs se apontarã os que forem fóra. E nam consinta que alguem saya pela portaria senam o que tiver licença gèral, ou particular do Superior, & entenda dos que saem a onde vam.
2. A ninguem darà recado algum fora de tẽpo, como he estando na mesa; saluo se a couza fosse necessaria, ou a calidade da pessoa, que o manda, outra couza pedisse.
3. Todas as cartas, & escriptos, que se mandaõ aos de casa darà ao Superior; & aquelles pera quem vierem, nam entendam que foram recebidas. E guarde se de dar cartas, ou couza semelhãte dalgũ de casa a pessoa de fora, sem que o mande o Superior.
4. Quando alguns da Companhia vè de longe, metidos da porta pera dêtro lhes diga que

que esperem alli em quanto se faz a saber
ao Superior de sua vinda.

5 Acuda depressa à porta quando ouue tocar
a câpaynha, & quando a couza o soffrer auia
ra pela janelinha os que vem, sem abrir a
porta.

6 Se algum nam estando em casa for busca-
do dos de fôra, entenda modestamente
quem he o que o pede, & q̄ he o que quer,
pera q̄ com licença do Superior, se for ne-
cessario, lho possa dizer quando tornar.

7 Tenha tal modo de cõuersar com todos
que com sua discriçam, modestia, & pala-
uras spirituzes procure de os despedir edi-
ficados, & contentes.

8 Quando os de fôra quizerem falar com al-
gum dos nossos, darà recado ao Superior,
o qual se pera isso der licença, buscarà cõ
diligencia aquelle, por quem se pergunta,
& encaminhalos ha pera o lugar deputa-
do pera falar.

9 Entenda do Superior o que se farà das es-
molas, q̄ se mandam à portaria, & guarde

a ordem que lhe der: & se forem de presença auiſe o Procurador.

10. Se algũa vez entrarem em casa Prelados, ou pessoas de qualidade, procure (se boamente poder ſer) que algum Sacerdote os acompanhe em quanto elle vay chamar o Superior.

11. Quando os Pobres chegam á porta a pedir eſmola, reſpondalhes com benignidade, & busque com diligencia o que se lhes podera dar, conforme á vontade do Superior, & darlho ha com charidade.

12. Quando vem molheres á porta, deſpiadas com poucas palauras, ou (parecendo-lhe neceſſario falar mais de vagar) mande-as à Igreja ao ſancriſtaõ, onde se lhes poderà reſponder.

13. Eſtè ſempre a porta fechada, & não se deyxer a chave nella: & tenha os lugares junto da portaria limpos, & procure que todos alli falem bayxo.

14. Feché as portas de casa antes da noyte, & da hi pordiante por amor de ninguem as
abri

87
abrirà, se nam cõ expressa licença do Pre-
posito, ou Reytor: & antes que se va dey-
tar, entregando as chaues ao mesmo, lhe
dirà se fica alguẽm fora de casa.

15 Nenhũa cousa tomarà de algũa pessoa de
fõra pera lha guardar, sem mandado do
Superior.

16 Todas as vezes que o Medico vier a casa
farà sinal com a Campaynha, pera que se
achẽ presentes o Ministro, & os mais, que
o deuem fazer.

17 Nos Collegios onde ha escolas pera os
estudantes de fõra, tangerà a Campa a co-
meçar, & acabar às liçoẽs. E aos tempos or-
denados abrirà, & fecharà as Classes, saluo
se este cuydado se der a outras pessoas.

B RE:



REGRAS DO

Roupeiro.

- 1 **H**A de guardar toda a roupa assi de linho, como de lã, & tudo o que pertence ao vestido, & tambem ao calçado, onde for necessário, as quaes cousas guardará com diligente cuydado, como cousas dos pobres de Christo.
- 2 Terá em hum liuro, o inuentairo das cousas, que guarda se forem de algum valor. E escreuerá as que de nouo se fizerem apartadas, das que o nam sam, & notádo o dia, mes, & anno pera que quando o Superior o mandar possa dar rezam do seu officio.
- 3 Guarde a roupa posta por ordem apartando a nõua, & saã da mais gastada: & veja que senam dane. Tenha assi mesmo cuydado que se conçerte, & remende, como conuem à pobreza religiosa. E a que julgar que nam poderà ja servir aos nossos, mostrea ao Superior, pera que elle ordene o que se fará della.

- 4. Guardẽ em algum lugar ipor si as cousas q̃ cada nouiço trouxe a casa, com o nome escrito do mesmo, que as trouxe, arẽ que acabados os doua annos faça os votos acoustumados da Companhia.
- 5. Cada mes visitarã todos os cubiculos de casa pera que auendo nelles falta de algũa cousa se possa suprir conforme ao parecer do Superior. Se tambem achar alguma cousa de sobejo, guarde se na rouparia.
- 6. Verã tambem, os que tem necessidade de algũa roupa pera que o diga ao Superior, & siga a ordem, que lhe der, sem a qual a ninguem darã cousa algũa: E os Coadjuutores temporaes vfem de roupetas mais curtas meo palmo, do q̃ saõ ar dos sacerdotas: & de mâteos mais curtos, q̃ as roupetas.
- 7. A roupa de linho se dẽ, & receba do laua deiro por conta, & escrito, quer elle seja de fõra, quer de casa.
- 8. As camisas de cada hum (as quaes deuem ser cõforme a estatura dos q̃ as vestẽ) se co

nheçerãõ entresi por sinaes particulares
porque naõ açertem de se trocar.

- 9 Toda a roupa de linho, que repartir pera
vso do Refeytoeiro, do Cozinheiro, & dos
outros officiaes darã, & receberã por cõta.
- 10 O Sabbado à tarde reparta por todos os
cubiculos a roupa de linholauada, & adõ
mingo pella menhã, irã por elles reco-
lhendo a que açhar çuja, & attentarã bem
se recebe tudo, quanto tinha dado.
- 11 No verãõ darã lenções lauados cada quin-
ze dias, & no inuerno de tres em tres so-
manas, onde isto se poder fazer.
- 12 Todo o sobredito terã a seu cargo o Rou-
peiro, saluo se em algum Collegio, ou ca-
sa grande for neçessario distribuyr seu of-
ficio por muytos.

Reç



22

REGRA DO Comprador

S seja diligente em comprar as cousas, que por parecer do Superior se haõ de trazer a casa para o vso de cada dia, & as entrega rà cõ tempo ao despenseiro. E compre cousas boas, & no melhor preço, que poder, ainda que as aja de ir buscar mais longe.

2 Escreua a cõta do dinheiro, que para cada dia receber do Procurador, & em que cousas o gastar. E assi mesmo cada dia lhe dê conta da receita, & despeza. E saberà do Ministro o q̃ ha de cõprar o dia seguinte.

3 Procure quanto poder, edificar com discreçã, & modestia às pessoas com que tratar, & ajudalas ha em espirito com palauras religiosas, quanto seu offiçio pede.

Re-

REGRAS DO

Despenseyro.

1. EM distribuyr as coufas siga a ordẽ do Superior, & posto que communmente deue guardar ygualdade entre todos, tenha porẽm contra com os enfermos, & cõ ualescẽtes cõforme aõ q̃ lhe for ordenado.
2. Agoarã o vinho, q̃ se ha de pôr na mesa, onde, & quanto parecer ao Superior.
3. Guardarã com diligencia as coufas, q̃ soẽ hejam das mesas, lembrando se da Pobreza, pera q̃ possã seruir aos pobres de casa, & de fõra cõforme à ordẽ do Superior.
4. Tenha cõydado de conseruar as coufas de comer, que lhe forem entriẽgues, & guardeas fechadas, tendo tento que senam danem. E se ouuer perigo de se danarem auise ao Superior. E pera q̃ melhor guarde estas coufas visite muytas vezes a despensa, & outros lugares onde ellas se guardaõ.
5. Tenha limpa aysi a despensa como todas as mais coufas, que nella estam.

6. Antes que de todo se gastẽ os mantimentos, que ha em casa, auise ao Superior pera que com tempo se possam cõprar outros.
7. Na adega procure que se conçertem, & a limpem as vazilhas, quando for neçessario pera recolher o vinho nouo, do qual auisará ao Superior quãdo se chegar o tẽpo.

B 4 RE-



R E G R A S D O

Refeitoreiro.

- 1 **P**rocure que o Refeitório, & as cousas que nelle seruem, andem todas muyto limpas.
- 2 Tenha tento que não falte agoa pera se lauarem as mãos, nem toalhas pera se alimparem, as quaes se mudarám ao menos duas vezes na semana, & humas dellas estárám apartadas pera os Saçerdoes, & outras pera os que o não são.
- 3 As toalhas da mesa se porám lauadas pelo menos huma vez em a semana. Porem os guardanapos duas vezes: & pera cada hum o seu. E toda a roupa de linho receberá, & tornarâ a dar por conta.
- 4 Tenha cuydado que nam faltem no Refeitório vasilhas, & outras cousas neçessarias, & que ande tudo muyto limpo, & fará afiar as facas ameude.
- 5 Tenha aparelhada a mesa pequena.
- 6 Tangerá a Cãmara a seus tempos pera vi-

rem à primeira, & segunda mesa: podem antes que tanja a primeira vez (que será num quarto de hora antes de tanger a segunda vez) entenda do Cozinheiro se está tudo aparelhado.

7. As mesas com todo o necessario deue estar aparelhadas quando a campa se tanger a primeira vez: podem a agoa, & vinho se lançem hum pouco antes de tanger a segunda vez. E os jarros de agoa, & vinho, se ponhão sobre hús trinchos redondos.

8. Aja lugar certo pera aquelles de que o enfermeiro tem cuidado: aos quaes nenhũa cousa outra darà, senão o que por elle for ordenado. E guardará igualdade cõ todos, saluo se por rezão de algũa necessidade o Superior lhe tiuesse ordenado outra cousa, sem cuja vontade a ninguem darà dalmoçar, nem algũa outra cousa.

9. Antes de se levantarẽ da mesa, se ponhão por ella algũs pratos, pera que cada hum
alimp

alimpe o seu lugar, & tanto que tiuer tu o
 aparelhado pera a segunda mesa tãgera
 & terá cuydado que nam faltem os que
 ham de seruir.

10 Recolherá o que sobejar das mesas entrã
 gandoo aquem por officio pertêçer, quer
 seja o Cozinheiro, quer o Despenseyro.

11 Tenha escritos em huma taboa os nomes
 dos que comem em casa, assi no refeitorio
 como fóra delle, & apōratã os que ja tem
 comido, pera saber os que faltam, & auisa-
 rá o Cozinheiro que reparte as porções.

12 Acabadas as mesas debrense as toalhas, &
 varralle o Refeytorio. E se algum no tem
 po do comer nam guardar o silencio, ou
 fizer alguma cousa de pouca modestia di-
 loha ao Superior.

13 Tenha hum rol dado pello Ministro em o
 qual estẽ escritos os que ham de seruir à
 primeira, è segũda mesa, & em q̃ dias, è essa
 ordem guardarã. Sayba tambem ao Sabba-
 do os q̃ ham de lèr no refeitorio a soma-
 na seguinte, & auiscos com tempo.

2 Tenha rol das cousas, que no Refeytorio
seruem, pera que quando lhe pedirem cõ
ta este prestes: & guardas no lugar pera
isso deputado.

25 Pera se acabar o repouso (o qual assi do
jantar como da cea deve durar huma ho
ra depois da primeira mesa, & outra depo
is da segunda) darà distintos sinaes com a
campa.

RE.



REGRA DO

Cozinheyro.

- 1 **G**uarde limpeza em todas as cousas, q̃ pertencem a seu officio, & procure que a guardem os outros, & trabalhe que todas as cousas principalmente as q̃ pertencem aos enfermos se aparelhem bem, & a seu tempo.
- 2 Quando corta, & reparte carne, peyxe, & outras cousas, que se ham de leuar á mesa nam as toque com os dedos, mas vse pera isso de garfo, ou faca.
- 3 Mea hora, ou polo menos hum quarto, antes de se assentarem á mesa, deue estar prestes todo o comer.
- 4 Acerca da calidade, & quâtidade das porções seguirá a ordẽ dada pelo Superior.
- 5 A ninguem, tirando samente o enfermeyro deyxará cozer, ou guisar cousa algũa pera algum particular, nem elle o fará, sem licença do Superior.
- 6 Tenha escrito em hũ liuro o rol de todas

as cousas, de que na cozinha se vſa, as qua
es elle meſmo deue guardar.

- 7 Atente com diligẽcia, que ſe nam quey-
me mais lãnha, que a que ſor neceſſaria, &
da meſma maneyra nas cousas que deſpẽ
de, porã diligẽcia q̃ nada ſe gaſte deſne-
ceſſario, como conuẽ à pòbreza religioſa.
- 8 As cousas que ſobejam da meſa, & ſe lhe
entrẽgam conſeruarã, lembrandoſe da po-
breza, pera que poſſam ſeruir pera os po-
bres de caſa, & defora, conforme à ordem
do Superior.
- 9 Se tiuer alguem, que o ajude, procure de
o edificar com palauras, & exemplo, prin-
cipalmente aos Nouiços.

RE.



90

REGRAS DO
Espertador.

- 1 **D**Eitar-se ha pello menos meya hora antes dos outros, & outro tanto tempo antes delles se leuuntará, & tanja a câmpa à hora determinada, & logo leuando lume por todos os cubiculos esperte a todos, & pera que melhor, & mais acertadaméte o possa fazer, aja do Superior hum Relogio de espertar.
- 2 Passado hũ quarto depois de ter espertado visite outra vez os cubiculos, & achãdo q' algũs naõ estaõ a leuãrados, digao ao Superior.
- 3 Depois de outro quarto, tangerà a oraçam; de maneyra que desque espertar até o principio da oraçam aja meya hora, & acabado o tempo deputado pera a oraçaõ, darà sinal a acabar.
- 4 Se lhe for neçessaria ajuda de alguns por serem muytos os que ha de espertar ou visitar, peãtilos ha ao Superior: os quaes terá cuydado, que guardem as mesmas regras.

Porem

Porem se ouer alguns fracos, ou conua-
lescentes espertalos hã conforme à ordẽ
do Superior.

Se vísse algũ naõ guardar bẽ aquella regra
comum, naqual se manda q̃ todos durmaõ
deçcẽtemẽte cubertos, auisarã ao Superior.

Re



REGRA S D O

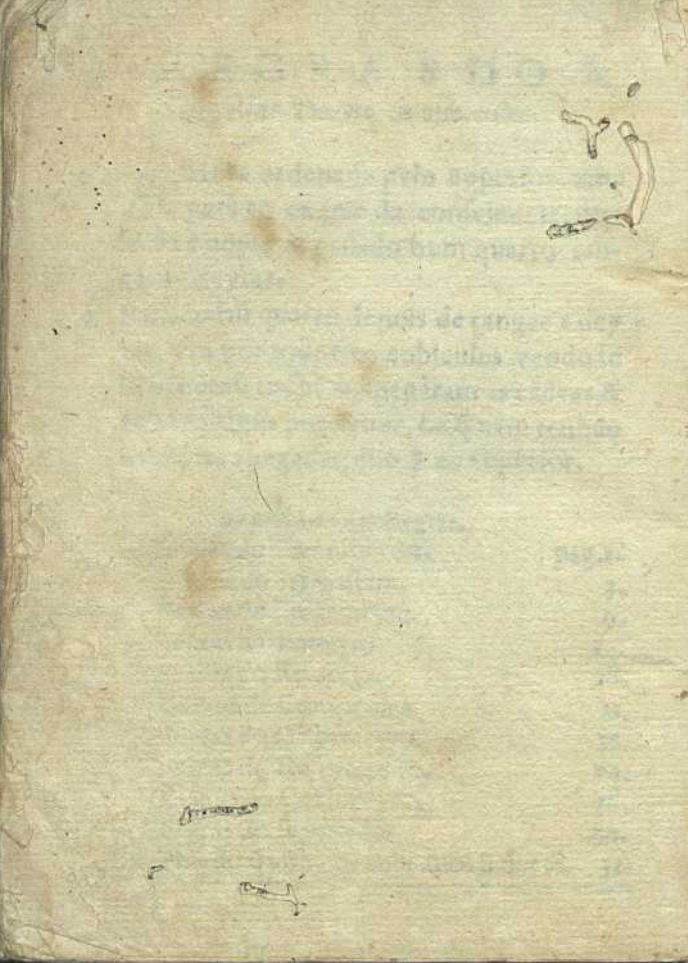
Que visita à noyte os cubiculos.

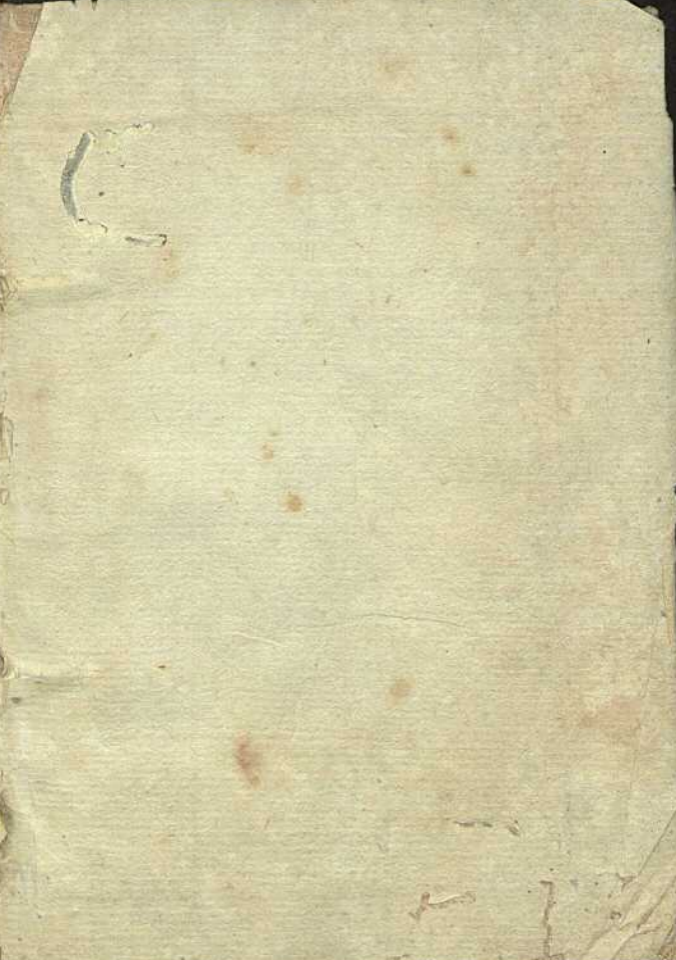
- A** Hora ordenada pelo Superior tangerà ao exame da consciencia, e se faz à noyte, & passado hum quarto tangerà a deytar.
- 2** Passado hū quarto depois de tanger a deytar, yra por todos os cubiculos vendo se se deitaraõ todos, & apagaraõ as cãdeas, & achãdo algũs por deitar, ou q̄ nam tenham as cãdeas apagadas, dilo à ao Superior.

Reportorio das Regras.

Regras do Sotoministro.	pag. 1.
Regras do Sancristam.	3.
Regras do Enfermeyro.	9.
Regras do Porteyro.	14.
Regras do Roupeyro.	18.
Regras do Comprador.	21.
Regras do Despenseyro.	22.
Regras do Refeytoeiro.	24.
Regras do Cozinheyro.	28.
Regras do Espertador.	30.
Regras do q̄ visita os cubiculos à noyte.	32.













R

1

I